

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2026

PROJETO LEI Nº 133/2025

Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo nas vagas destinadas aos idosos, nas áreas compreendidas pelo sistema de estacionamento rotativo.

Artigo 1º – A presente lei dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de estacionamento rotativo nas vagas destinadas aos idosos, nas áreas compreendidas pelo sistema de estacionamento rotativo.

Artigo 2º – Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão respeitar as seguintes condições:

I – A permanência no estacionamento nestas condições deverá ser de no máximo 2 (duas) horas rotativo;

II – Os beneficiários da referida isenção deverão deixar em local visível no interior do veículo, o cartão de identificação de idoso, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 30 de março de 2026.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Presidente em exercício